



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Ofício nº 0215/2022

Exmo. Sr.

VIRGÍLIO CARVALHO SANTOS

MD Presidente da Câmara Municipal

MENSAGEM

Projeto de Lei Nº 012 de 18 de agosto de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Com os cumprimentos deste Executivo Municipal, encaminho para a apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar emenda à lei municipal nº 369 de 20 de outubro de 2021.

JUSTIFICATIVA

No dia 20 de outubro de 2021, sancionei a lei de nº 369 deste Poder Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de bem público ao Governo do Estado da Bahia.

Ocorre que por prevenção por parte desde Administração Pública Municipal, foi inserido no então projeto de lei, alguns artigos que garantia segurança na execução da obra ao Poder Executivo Municipal ao realizar a presente doação. Uma dessas seguranças jurídicas foi o artigo 6º que tem a seguinte redação:

“Art. 6º - A ato de doação será formalizado através de contrato entre os Chefes do Poder Executivo de cada Entidade, formalizando assim o bem destinado pelo doador ao destinatário.”

Entretanto, a Procuradoria Geral do Estado manifestou solicitação por parte desde poder executivo para que o presente artigo fosse modificando constando nova redação ao texto da lei, a qual regimentará a presente doação não por contrato, mas por lavratura de escritura pública. Portanto, a presente emenda tem como objetivo apenas de alterar a formalização por parte dos Entes Públicos entre os Chefes do Poder Executivo Municipal e Poder Executivo Estadual.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Senhorias na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, em 18 de agosto de 2022

Atenciosamente,


MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 012 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

**Altera o artigo 6º da Lei Municipal
nº 369 de 20 de outubro de 2021
e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 6º da lei municipal nº 369 de 20 de outubro de 2021 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de bem público ao Governo do Estado da Bahia - passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - A ato de doação será formalizado através da lavratura da Escritura Pública de doação entre os Chefes do Poder Executivo de cada Entidade, formalizando assim o bem destinado pelo doador ao destinatário.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, em 18 de agosto 2022.


MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal